



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul



**LEI Nº 252/98**

Dá nova redação ao Artigo 3º. Da Lei nº 193 de 17 de maio de 1993.

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferida por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquiraí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 3º. Da Lei Municipal nº 193/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte redação:

25% de seus membros serão composto de Prestadores de Serviços na área de Saúde;

25% de seus membros trabalhadores em saúde;

50% de seus membros usuários

Totalizando assim 08 Conselheiros e 08 Suplentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de março de 1998.

  
**RENATO TONELLI**  
Prefeito Municipal